



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

**CODESG**



**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**

### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019**

**OBJETO:** A aquisição de concreto estrutural com bombas de lançamento, caso necessário, para a obra do acesso rodoviário Km 57+621 – Pista Norte – Rodovia Presidente Dutra BR 116.

Data da sessão: 11/11/2019 às 9:00 horas.

Edital disponível em: [www.codesg.net.br](http://www.codesg.net.br)

### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019**

**OBJETO:** O registro de preços para a aquisição de materiais de construção diversos para obras da Codesg.

Data da sessão: 13/11/2019 às 8:30 horas.

Edital disponível em: [www.codesg.net.br](http://www.codesg.net.br)

**AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670**  
**TELEFAX (0\*\*12) 3123-2510 e-mail: [financeirocodesg@uol.com.br](mailto:financeirocodesg@uol.com.br)**  
**CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

RESUMO CARTA CONVITE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019 – LCT**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 03/2019 - CV - TIPO: menor preço**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/11/2019 - HORÁRIO: 14:00 hs**

**LOCAL:** Auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.515-010.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de 02 (duas) Copiadoras Digitais Multifuncionais que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações.

**CONVITE NA ÍNTEGRA:** Disponível no site [www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br).

Guaratinguetá/SP, 01 de novembro de 2019.

*Cyntia de O.R. Maruco*  
**CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO**  
Diretora Legislativa



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

CÂMARA MUNICIPAL

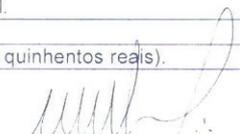


*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

<u>EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL</u>	
Termo Aditivo nº 01 – Contrato nº 40/2018	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018 – LCT	
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 09/2018 – PRG	
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	
CONTRATADO: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP	
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação	
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo contratual.	
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 01/10/2019.	
VALOR TOTAL: R\$ 143.600,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).	

MARCELO CAETANO V. COUTINHO  
Presidente da Câmara

  
MARCELO AUGUSTO DE A. SANTOS  
Diretor Geral – OAB/SP 155.273



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

**CÂMARA MUNICIPAL**



### *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.618, de  
30 de outubro de 2019.

Exonera, a pedido, GABRIELA MARASCO  
TERENTIM do cargo em comissão de  
ASSESSORA PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe  
confere:

**RESOLVE**

EXONERAR, em 30 de outubro de 2019, a  
Senhora Gabriela Marasco Terentim, do cargo em  
comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR,  
revogando-se desta forma, os termos da Portaria nº  
2.414, de 26 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de  
outubro de dois mil e dezenove.

**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

*Cyntia de O. R. Maruco*  
**CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO**  
Diretora Legislativo

MCVC/grm.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

CÂMARA MUNICIPAL



### *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.619, de  
30 de outubro de 2019.

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO** ao  
Servidor Público Antônio Hermínio Rana  
Barbosa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

**Considerando** que quarenta e cinco dias da licença-prêmio, correspondentes ao quarto período de cinco anos foram indenizados, conforme consta na Portaria 2.078/15, e quinze dias serão usufruídos em data oportuna.

**CONCEDE,**

ao Servidor Antônio Hermínio Rana Barbosa, Auxiliar de Serviços de Transportes e Comunicações, em conformidade com o Artigo 222 e seguintes da Lei Municipal 1.218, de 13 de abril de 1971, trinta dias de gozo de licença-prêmio, referentes ao quarto período completo de cinco anos de efetivo exercício no serviço público.-----  
Referida licença-prêmio será usufruída de 04 (quatro) de novembro a 03 (três) de dezembro de 2019.-----  
Ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações.-----

Câmara Municipal Da Estância Turística de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

*Cyntia de O. R. Maruco*  
**CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO**  
Diretora Legislativo

MCVC/gm.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

CÂMARA MUNICIPAL



### *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.620, de  
31 de outubro de 2019.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares a  
Assessora Parlamentar MARISA MENDES  
DE OLIVEIRA CARVALHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

a Senhora Marisa Mendes de Oliveira Carvalho, Assessora Parlamentar, em conformidade com o Art. 12º da Resolução nº 665, de 08 de março de 2018, trinta dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2018 a 2019, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste Legislativo.-. As férias serão gozadas do dia 04 (quatro) de novembro a 03 (três) de dezembro de 2019.-.-.-.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos trinta e um do mês de outubro de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

*Cynthia de O.R. Maruco*  
CYNTHIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO  
Diretora Legislativo

MCVC/grm.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

### CONVÊNIO

S. Expediente

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E O **MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO e O **MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**, com sede na Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chacara Selles, na Cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o nº 46.680.500/0001-12, doravante denominada CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados, o BANCO e a CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar do Decreto Municipal nº 6.919 de 29 de agosto de 2007, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo celetista, formalizado e vigente com a CONVENENTE, regido pelo Decreto Municipal nº 6.919 de 29 de agosto de 2007.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

a) A CONVENENTE se responsabiliza por:

I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;

Página 1



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

### CONVÊNIO

II - esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;

III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V - prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio - Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo.

VI - confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio - Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII - efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio - Anexo I.

VIII - informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio - Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

IX - comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X - informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público - ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

XI - reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;

XII - notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;

XIII - comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XIV - dar preferência, nos termos do Decreto Municipal nº 6.919 de 29 de agosto de 2007, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS

Página 2



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

### CONVÊNIO

relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:

I – atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENIENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II – informar à CONVENIENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;

III – fornecer à CONVENIENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;

IV – prestar à CONVENIENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENIENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTICÍPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao CONVENIENTE, quando:

I – ocorrer o descumprimento por parte da CONVENIENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;

II – a CONVENIENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);

III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;

IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;

V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENIENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e a CONVENIENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTICÍPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

### CONVÊNIO

35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e a CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – A CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas “Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático” ou “Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista” firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único - Na hipótese de a CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPIES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPIES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com a CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Guaratinguetá (SP) para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPIES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.919 de 29 de agosto de 2007, que rege a consignação em folha de pagamento do SERVIDOR, editada pelo Município de Guaratinguetá, bem como pelo (informar o nº do processo administrativo que autorizou a celebração do ajuste caso exista), declarando os PARTÍCIPIES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

Página 4



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

### CONVÊNIO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - A CONVENIENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Guaratinguetá SP, 02 de outubro de 2019

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome: Luís Tadeu Nicolleti Filho  
CPF: 305.805.118-20

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Nome: Marcus Augustin Soliva  
CPF: 019.239.808-31

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Miguel Sampaio Junior  
Secretário Municipal de  
Administração

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Página 5



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

### CONVÊNIO

BANCO DO BRASIL		ANEXO I CLÁUSULAS GERAIS DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRESTIMO E/OU FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO (Órgão Público)		
ESTAS CONDIÇÕES GERAIS COMPÕEM O CONVÊNIO DE EMPRESTIMO E/OU FINANCIAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.				
<b>I. PARTICÍPES</b>				
<b>Banco</b> Banco do Brasil SA		<b>CNPJ/MF</b> 00.000.000/0001-91		
<b>Endereço</b> SAUN quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil	<b>Cidade</b> Brasília	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70073-900	
<b>Conveniente</b> Município de Guaratinguetá		<b>CNPJ/MF</b> 46.680.500/0001-12		
<b>Endereço</b> R Aluisio José de Castro, 147 – Chácara Selles	<b>Cidade</b> Guaratinguetá	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 12505-470	
<b>Contato do Conveniente</b>		<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	
<b>II. CARACTERÍSTICAS DO CONVÊNIO</b>				
<b>Número</b> 214954		<b>Data da Formalização</b> 01/10/2009		
<b>Dependência Centralizadora</b> 0306 – Guaratinguetá				
<b>Contato</b> Luis Tadeu Nicolleti Filho		<b>Telefone</b> (12) 4003-3001	<b>E-mail</b> tadeu.nicoletti@bb.com.br	
<b>Dependência Conciliadora</b> 1981 – Cenop Serviços São Paulo				
<b>Contato</b>		<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	
<b>Quantidade de Servidores na Data da Formalização</b>				
<b>Identificação do Servidor (Matrícula). Especificar, caso seja obrigatória</b> NAO OBRIGATORIA		<b>Calculo da Margem Disponível para Consignação (Portal, carta margem, cálculo manual)</b> Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá		
<b>Tipo de Liberação do Empréstimo</b> Tipo 5 - Gerenciador Financeiro/ASP		<b>Código da Verba de Consignação</b> -----		
<b>Contrato de Intercâmbio de Arquivos</b> 214954		<b>Modo de Transmissão dos Arquivos/Informações</b> AASP/Gerenciador Financeiro		
<b>Leiaute do Arquivo (CNAB 240)</b> cnab 240		<b>Informação para Consignação das Prestações</b> cnab240		
<b>Cancelamento por Decurso de Prazo</b>		<b>Ponto de Corte</b> -----		
<b>Conta Convênio para Crédito do Repasse Financeiro</b> Ag.: 0306      Conta: 38115				
<b>III. DATAS DO CONVÊNIO</b>				
<b>Dia de Crédito dos Salários</b> Último dia útil do mês	<b>Parcelamento de Crédito dos Salários? (Sim ou Não)</b> não	<b>Em Caso de Parcelamento (Sim), Listar os Dias de Crédito dos Salários</b> Não		
<b>Mês de Referência da FOPAG</b> Mês atual	<b>Data de Vencimento das Prestações</b> Último dia útil do mês			
<b>Dia Único para Informação de Consignação</b> SIM		<b>Data de Fechamento da FOPAG</b>		
<b>Dia de Envio de Dados para o Conveniente (BB &gt;&gt; Empregador)</b> Dia 22		<b>Dia de Envio de Dados para o Banco (Empregador &gt;&gt;BB)</b> até o último dia útil do mês		
<b>Data do Repasse Financeiro</b> Até 5 dias úteis após a data de crédito do salário		<b>Data Limite para o Repasse Financeiro</b> Até 5 dias úteis após a data de crédito do salário		
<b>IV. CONFERÊNCIA DE TERMOS, FIRMAS E PODERES</b>				
<b>Data de Conferência:</b>		<b>Conferido Por: (informar matrícula e nome do funcionário e assinar)</b>		



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

### DECRETO



DECRETO Nº 8.785, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.913, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
340	02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	3.3.50.43.00	R\$ 29.000,00
381	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00
384	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00

Total de Suplementações R\$ 69.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

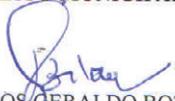
Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
341	02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	3.3.90.30.00	-R\$ 8.000,00
342	02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	3.3.90.36.00	-R\$ 4.000,00
343	02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	3.3.90.39.00	-R\$ 17.000,00
380	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 20.000,00
383	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00

Total de Anulações - R\$ 69.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DOMINGOS GERALDO BOTAN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

**DECRETO**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

**DECRETO**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

### DECRETO



#### DECRETO Nº 8.786, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.846, de 12 de junho de 2018,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 118.244,00 (cento e dezoito mil e duzentos e quarenta e quatro reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
340	02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	3.3.50.43.00	R\$ 80.000,00
365	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 5.744,00
387	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	4.4.90.52.00	R\$ 20.000,00
389	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.1.90.11.00	R\$ 12.500,00

**Total de Suplementações R\$ 118.244,00**

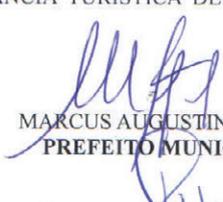
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
344	02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	3.3.90.30.00	-R\$ 8.000,00
345	02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	3.3.90.39.00	-R\$ 10.000,00
346	02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	4.4.90.51.00	-R\$ 15.000,00
347	02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	4.4.90.52.00	-R\$ 30.000,00
348	02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	3.3.90.30.00	-R\$ 10.000,00
349	02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	3.3.90.39.00	-R\$ 7.000,00
368	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.48.00	-R\$ 12.500,00
371	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	4.4.90.52.00	-R\$ 3.744,00
377	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 1.000,00
378	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 1.000,00
386	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00

**Total de Anulações - R\$ 118.244,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DOMINGOS GERALDO BOTAN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

### DECRETO



#### DECRETO Nº 8.791, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.008, de 23 de outubro de 2019.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
02.04.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
04.122.0701.2234 – Manutenção dos Serviços Administrativos		
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	585	R\$ 600.000,00

Total R\$ 600.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura a anulação parcial da seguinte dotação:

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
02.04.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
04.122.0701.2234 – Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	62	R\$ 600.000,00

Total R\$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

DOMINGOS GERALDO BOTAN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrada no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

SECRETARIA DE ESPORTES



REFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
C.E.M. Prof. Virgílio Alves da Rocha – Sala José Roberto Mota  
Rua Luiz Pasteur, s/nº - Pedregulho - Guaratinguetá- CEP: 12.502-200  
e-mail: [secesportes@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:secesportes@guaratingueta.sp.gov.br) - Telefone: (12) 3122-4010/3132-2700

SECRETARIA DE  
**ESPORTES**  
GUARATINGUETA

### EDITAL 01/19 – FADENP

Assunto: Projeto Esportivo FADENP 2020

O Projeto Esportivo FADENP – Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional, comunica que receberá a partir de 02 de dezembro de 2019, na recepção da SME (Secretaria Municipal de Esporte), os projetos para o ano de 2020, nas seguintes condições:

- 1 - Os interessados deverão preencher corretamente o formulário de projeto do FADENP e entregar na SME, para protocolo no livro específico de recebimento do Conselho Diretor do FADENP.
- 2 - O formulário deverá ser preenchido e retirado no site da Prefeitura de Guaratinguetá, no link: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br).
- 3 - O projeto deverá estar devidamente assinado e rubricado em todas as páginas e deverá ser entregue obrigatoriamente na recepção da SME, mediante protocolo de entrega.
- 4 - As bolsas-auxílio serão liberadas no dia 05 de cada mês, na conta bancária do beneficiado. O BENEFICIADO QUE NÃO POSSUIR CONTA BANCÁRIA NO BANCO SANTANDER EM SEU NOME (POUPANÇA OU CORRENTE) NÃO PODERÁ RECEBER BENEFÍCIOS EM VALORES.
- 5 - Todos os itens e dados solicitados devem estar completos, sendo que a falta de qualquer informação acarretará na recusa do projeto. Anexar cópia do R.G., C.P.F., comprovante de residência e atestado de antecedentes criminais. Os responsáveis por projetos que possuem CREF – Conselho Regional de Educação Física (atualizados), também deverão apresentar cópia.
- 6 - A prioridade para a contratação dos projetos visará, o fomento da iniciação esportiva com escolinhas de base e a formação de equipes oficiais que disputarão os Jogos da Juventude, Jogos Regionais, JORI – Jogos Regionais do Idoso e Jogos Abertos do Interior, representando o município de Guaratinguetá;
- 7 - O Conselho Diretor do FADENP, de acordo com os interesses do município e disponibilidade financeira, fará a contratação dos responsáveis pelos projetos apresentados para o desenvolvimento das atividades.
- 8 - O acompanhamento diário dos contratados em suas atividades esportivas será de responsabilidade do Conselho Diretor do FADENP, que poderá solicitar o cancelamento da bolsa-auxílio de qualquer beneficiado, conforme previsão no Termo de Compromisso.
- 9 - Nos projetos deverão obrigatoriamente constar os seguintes itens:
  - Identificação Geral;
  - Justificativa;
  - Objetivo;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

SECRETARIA DE ESPORTES



REFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
C.E.M. Prof. Virgílio Alves da Rocha – Sala José Roberto Mota  
Rua Luiz Pasteur, s/nº - Pedregulho - Guaratinguetá- CEP: 12.502-200  
e-mail: [secesportes@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:secesportes@guaratingueta.sp.gov.br) - Telefone: (12) 3122-4010/3132-2700

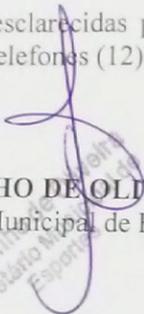
SECRETARIA DE  
**ESPORTES**  
GUARATINGUETÁ

- Competições 2020 e resultados em 2019 (calendário de 2020 e resultados anteriores de 2019);
- Currículo do Responsável;
- Identificação Individual;
- Antecedentes Criminais;

10 – Os critérios para escolha dos projetos pelo Conselho Diretor do FADENP serão:

- 10.1- Curriculum;
- 10.2- Certificados de atualização dentro da modalidade proposta;
- 10.3- Referencias de trabalhos anteriores da modalidade proposta;

As eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Esportes, através dos telefones (12) 3122 4010.

  
JOEL PINHO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Esportes



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

**SECRETARIA DE ESPORTES**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

C.E.M. Prof. Virgílio Alves da Rocha – Sala José Roberto Mota

Rua Luiz Pasteur, s/nº - Pedregulho - Guaratinguetá- CEP: 12.502-200

e-mail: [secesportes@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:secesportes@guaratingueta.sp.gov.br) - Telefone: (12) 3122-4010/3132-2700

SECRETARIA DE  
**ESPORTES**  
GUARATINGUETÁ

### PROJETO ESPORTIVO - OBTENÇÃO DE RECURSOS 2020

#### Fundo de Apoio Desportivo Não Profissional de Guaratingueta – FADENP

<b>Conteúdo</b>	<b>Obtenção de Recursos 2020:</b> I. Identificação Geral II. Introdução III. Justificativa IV. Objetivos V. Competições 2020 e resultados em 2019 VI. Desenvolvimento de categoria de base VII. Identificação Individual VIII. Orientações Gerais FADENP
-----------------	--



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

SECRETARIA DE ESPORTES

### PROJETO ESPORTIVO - OBTENÇÃO DE RECURSOS 2020

#### Fundo de Apoio Desportivo Não Profissional de Guaratinguetá - FADENP

<b>I. IDENTIFICAÇÃO GERAL</b>				
Modalidade:				
TÉCNICO:				
RG:	CPF:	CREF:		
ENDEREÇO: RUA			BAIRRO:	
CIDADE:	UF: SP	CEP:	TELEFONE:	CELULAR: (12)

### II. INTRODUÇÃO



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

**SECRETARIA DE ESPORTES**

### III. JUSTIFICATIVA

### IV. OBJETIVO – (OBJETIVO GERAL E ESPECIFICO)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

SECRETARIA DE ESPORTES

### V. COMPETIÇÕES DE 2020 E RESULTADO EM 2019

### VI. DESENVOLVIMENTO DE CATEGORIAS DE BASE



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

SECRETARIA DE ESPORTES

### VII- CURRÍCULO INDIVIDUAL

MODALIDADE:

Nome

Em que ano iniciou-se no esporte competitivo?

Resumo dos principais resultados (colocar o ano/ local)

Regional:

Estadual:

Nacional:

Internacional:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

SECRETARIA DE ESPORTES

<b>VIII. IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL - Cadastro FADENP - 2020</b>		
Nome:		
Email:		
RG.	CPF.	
Pai:		
Mãe:		
Data de Nasc.:	Idade:	Ranking:
Telefone:	Celular:	
Endereço:		Nº
Bairro:		
Cidade:	Estado: SP	CEP:
Tipo de benefício: Bolsa-auxílio		
Tamanho da camiseta ( ) 12 ( ) 14 ( ) P ( ) M ( ) G ( ) GG		
Conta bancária em nome do beneficiado		
<b>BANCO SANTANDER</b> nº da agência _____		
Conta ( ) poupança ou ( ) corrente nº _____		

Observação: Anexar cópia de RG, CPF, Comprovante de Residência e Antecedentes criminais.  
O preenchimento tem que ser digitado.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

LEI



Guaratinguetá - SP

LEI MUNICIPAL Nº 5.009, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a "Semana da Conscientização e Prevenção do Acidente Vascular Cerebral Encefálico – AVCE", e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a "Semana da Conscientização e Prevenção do Acidente Vascular Cerebral Encefálico - AVCE", a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º São diretrizes da "Semana da Conscientização e Prevenção do Acidente Vascular Cerebral Encefálico – AVCE":

I – a promoção de ações e campanhas municipais na Rede Municipal de Saúde, voltadas a identificar a hipertensão arterial, promovendo orientações voltadas ao controle da pressão alta;

II – a promoção de ações e campanhas municipais na Rede Municipal de Saúde, voltadas a identificar a arterosclerose, promovendo orientações voltadas ao controle da doença;

III – a promoção de ações e campanhas voltadas ao público feminino a fim de esclarecer e orientar sobre o uso de anticoncepcionais;

IV – a promoção de ações e campanhas municipais orientando sobre a necessidade de afastar os fatores de risco, tais como, colesterol, controle do diabetes, obesidade, tabagismo, sedentarismo, consumo de álcool, dentre outros;

V – a promoção de ações e campanhas municipais visando esclarecer acerca da importância da adoção de uma dieta equilibrada e saudável;

VI – a promoção de ações e campanhas municipais visando orientar e incentivar a prática contínua de exercícios físicos; e

VII – a adoção de outras ações e medidas que acharem convenientes e que devam fazer parte do evento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá simpósios e seminários visando o treinamento das equipes das Unidades Básicas de Saúde e, especialmente, os profissionais que atuam no Pronto-Socorro Municipal, visando garantir agilidade no diagnóstico e tratamento do Acidente Vascular Cerebral Encefálico – AVCE, a fim de prevenir mortes e complicações/sequelas que podem ser leves e passageiros ou graves e incapacitantes.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

LEI



Lei Municipal nº 5.009 de 29.10.2019 – continuação. -

Fls. 02

Art. 4º O Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a consecução das ações instituídas por esta Lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde buscará avaliar e qualificar o SAMU 192, com o objetivo de dar atendimento e encaminhamento adequado ao paciente com suspeita de Acidente Vascular Cerebral Encefálico - AVCE.

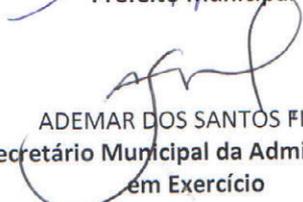
Parágrafo único. O paciente que estiver em suspeita de Acidente Vascular Cerebral Encefálico – AVCE terá preferência no atendimento pelo SAMU, assim definido pelo médico, e será atendido, necessariamente, por veículos de intervenção rápida.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 7º As disposições previstas nesta Lei serão regulamentadas, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Secretário Municipal da Administração  
em Exercício

Projeto de Lei Legislativo nº 0028/2019,  
de autoria do Vereador Marcelo “da Santa Casa”.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.010, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a celebrar Convênio com a INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO, mantenedora do Centro Universitário Ítalo Brasileiro – ITALO.

### **PO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PASQUALE CASCINO, mantenedora do Centro Universitário Ítalo Brasileiro – ITALO, em parceria com a Sociedade Educacional Santo Antônio Ltda, mantenedora da Faculdade Serra Dourada, com inscrição junto ao CNPJ sob nº 43.371.723/00001-00, situada na cidade de São Paulo, na Avenida João Dias, nº 2046, CEP nº 04724-003.

Art. 2º O Convênio a ser firmado visa proporcionar a cooperação entre as partes, no sentido de incentivar o desenvolvimento educacional dos funcionários públicos municipais, que venham cursar quaisquer dos cursos de Graduação, ministrados pela Instituição de Ensino, nos termos e condições a serem previstos no Termo do Convênio.

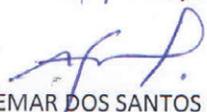
Parágrafo único. O Convênio abrangerá, além dos funcionários públicos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, seus respectivos cônjuges, filhos e os dependentes legais, assim informados na declaração de Imposto sobre a Renda do funcionário.

Art. 3º O Convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes, Instituição e, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 4º Este Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, encaminhará à Câmara Municipal de Guaratinguetá, cópia do Convênio, após assinado, para ciência, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Secretário Municipal da Administração  
em Exercício

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.011, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

**Estabelece atribuições e competências para os órgãos e cargos que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas à Secretaria Municipal de Administração as seguintes atribuições:

I - gerir os serviços de água, luz, telefonia, internet, patrimônio, almoxarifado, expediente, protocolo, arquivo e zeladoria das unidades que lhe são afetas;

II - planejar e implementar a política de gestão de pessoas da Administração Municipal;

III - controlar a elaboração, o registro e a publicação de leis, decretos, portarias, editais e demais atos administrativos de interesse do Executivo Municipal;

IV - promover as licitações para as compras, obras, serviços e alienações da Prefeitura Municipal, responsabilizando-se pela condução dos procedimentos licitatórios.

Art. 2º Ficam atribuídas ao Secretário Municipal de Administração as seguintes competências, além de outras já previstas na legislação municipal:

I - assinar os editais de concurso e processo seletivo, homologar a lista dos candidatos aprovados;

II - autorizar, em conjunto com o Prefeito, o recrutamento de pessoal permanente ou temporário solicitado pelos Secretários Municipais;

III – assinar e submeter ao Prefeito as portarias de admissão e de dispensa dos empregados permanentes;

IV – autorizar o pedido de adiantamento de 13º salário, requerido pelos servidores municipais;

Parágrafo único. Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a assinatura do termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Ficam atribuídas ao Secretário Municipal da Fazenda as competências para autorizar e assinar os empenhos, em conjuntos com os Secretários das respectivas pastas e ratificar a declaração a que se refere o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo de outras já previstas na legislação municipal.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

LEI



Guaratinguetá - SP

Lei Municipal nº 5.011 de 30.10.19 – continuação.

Fls. 02

Art. 4º Ficam atribuídas aos Secretários Municipais as seguintes competências dentro das matérias de suas pastas, além de outras já previstas na legislação municipal:

I – assinar os empenhos, em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda e, subscrever diretamente os empenhos relativos aos recursos de fundos de despesas, sob sua gestão;

II – assinar e autorizar, via sistema, a requisição de materiais, obras e serviços elaboradas pelos servidores municipais autorizados para tanto;

III – realizar, via sistema, a nota de reserva/pré-empenho nos processos de despesas, expedir e assinar a declaração a que se refere o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – autorizar a abertura dos procedimentos licitatórios;

V – adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, e homologar a licitação após o julgamento pela Comissão de Licitação;

VI – no caso do pregão, adjudicar o objeto do certame, ao licitante vencedor, quando houver recurso da decisão do pregoeiro após o devido julgamento;

VII – ratificar os casos de dispensa de licitação ou inexigibilidade, observados os procedimentos legais;

VII - analisar e julgar as impugnações contra os editais de licitação e os demais recursos administrativos nos procedimentos licitatórios após o devido parecer jurídico;

IX – assinar o correspondente contrato administrativo;

X – autorizar o aditamento contratual solicitado pelos Secretários Municipais após o parecer jurídico emitido pela Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania;

XI – solicitar o recrutamento de pessoal permanente ou temporário ao Secretário Municipal de Administração;

XII – encaminhar, com a sua anuência, à Secretaria Municipal de Administração, o pedido de adiantamento de 13º salário requerido pelos servidores municipais;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

LEI



Guaratinguetá - SP

Lei Municipal nº 5.011 de 30.10.19 – continuação.

Fls. 03

XIII - assinar os editais de chamamento para seleção de entidades sociais do terceiro setor;

XIV - assinar convênios, contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e demais instrumentos congêneres com entidades sociais.

Art. 5º Fica atribuída ao Secretário Municipal da Fazenda a competência para autorizar o pagamento das despesas, observada a respectiva ordem cronológica e de acordo com as disponibilidades financeiras, além de outras já previstas na legislação municipal.

Art. 6º Fica atribuída aos Subsecretários, de cada pasta, a competência para gerir os contratos administrativos em casos específicos, quando expressamente designados pelo Secretário Municipal, além de outras já previstas na legislação municipal.

Art. 7º Fica atribuída ao Diretor de Finanças, além de outras já previstas na legislação municipal, a competência de realizar o pagamento das despesas, autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, observada a respectiva ordem cronológica e de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 8º Fica atribuída ao Diretor de Licitações e Compras a competência para assinar os editais de licitações públicas, inclusive o de pregão, além de outras já previstas na legislação municipal.

Art. 9º Ficam atribuídas ao Diretor de Recursos Humanos as seguintes competências, além de outras já previstas na legislação municipal:

I - autorizar o empréstimo consignado solicitado pelo servidor municipal, observados os percentuais mínimos exigidos pela legislação federal;

II - assinar a carteira, os respectivos contratos de trabalho e o termo de rescisão dos servidores municipais;

III – determinar a publicação dos atos de admissão e demissão, na forma de extrato.

Art. 10 Fica revogado o art. 18 da Lei Municipal nº 2.055, de 13 de abril de 1989.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

LEI



Lei Municipal nº 5.011 de 30.10.19 – continuação.

Fls. 04

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Secretário Municipal da Administração  
em Exercício

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

#### NOTIFICAÇÃO Nº 937/FUNCOC/19.

#### ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 377/FUNCOC/18.

Considerando que o proprietário do imóvel, **José Roberto de Andrade Oliveira**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 08, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490373432BR, situado na Rua Profº José Benedito Salgado, nº 553 – Parque Residencial Beira Rio I, nesta urbe, com inscrição cadastral nº 05.138.048.00, procedeu com a limpeza do imóvel conforme Relatório Fotográfico fl. 15.

Portanto, a notificação nº 093/FUNCOC/2019, bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 31 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
E-mail: [segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br) / [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)  
Telefone: (12) 3128 -7700



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 814/FUNCOC/19, rfdoa.

Guaratinguetá, 31 de outubro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	João Valeriano		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Edgar Alvin Pinto, nº 188		
Bairro	Santa Luzia	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.507-270	Processo nº	682/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Edgar Alvin Pinto, nº 188
Bairro	Santa Luzia
Município	GUARATINGUETÁ-SP
Inscrição cadastral	07.104.020.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, **no prazo de 03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel está ou não dentro das condições acima mencionadas, após o recebimento desta Notificação, junto a esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, situada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá. O Telefone 3128 -7700 está à disposição para qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário **remover o mato cortado**, bem como os **dejetos**, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, **o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESPs, no valor de R\$ 663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cabe salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei, **e todo o custo de realização deverá ser quitado no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na DIVIDA ATIVA para fins de cobrança**. Cabe salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12.505-300  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br funcoc@guaratingueta.sp.gov.br  
Telefone: (12) 3128 -7700



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

### PORTARIA



#### PORTARIA Nº 11.589, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o afastamento do servidor JONATHAN CRISTIAN DA SILVA, para prestar serviço no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (48ª Zona Eleitoral – Guaratinguetá).

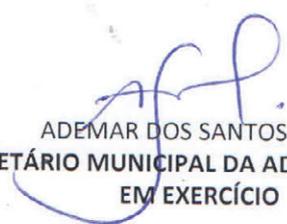
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Autorizar, a partir de 01 de novembro de 2019, o afastamento do servidor celetista JONATHAN CRISTIAN DA SILVA, desta Prefeitura Municipal, para prestar serviço no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - 48ª Zona Eleitoral – Guaratinguetá, **até 31 de dezembro de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

### PORTARIA



#### PORTARIA Nº 11.590, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Constitui a Equipe de auxílio permanente para regularização dos Loteamentos Retiro I e II.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de auxílio permanente para regularização dos Loteamentos Retiro I e II, em conjunto com o ITESP, no CRAS São Francisco os seguintes membros, conforme abaixo segue:

Para cumprir o horário das 8 h às 17 h diariamente:

- LUIZA MARIA DE JESUS
- VICTORIO AMOROSO NETO
- DANIEL VIEIRA DA SILVA

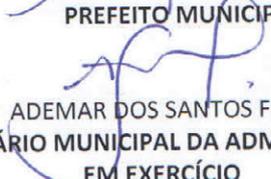
Para cumprir plantão de apoio jurídico todas as quintas-feiras das 14 h às 17 h:

- LUIZ ANTÔNIO DE FRANÇA MARTINS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

### PORTARIA



#### PORTARIA Nº 11.591, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera, HELVÉCIO ZAGO GALVÃO CÉSAR, do emprego público em comissão de Subsecretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação.

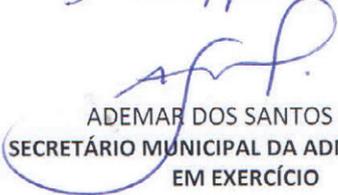
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de novembro de 2019, **HELVÉCIO ZAGO GALVÃO CÉSAR**, do emprego público em comissão de Subsecretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.070, de 19 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

### PORTARIA



#### PORTARIA Nº 11.592, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia BRUNO VILAS BOAS DE CASTRO para o emprego público em comissão de Subsecretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação.

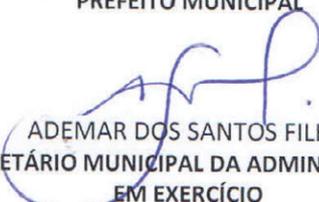
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01.de novembro de 2019, **BRUNO VILAS BOAS DE CASTRO**, para o emprego público em comissão de Subsecretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação. Ficam revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

### PORTARIA



#### PORTARIA Nº 11.596, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Portaria nº 11.552, de 19 de setembro de 2019, que constituiu a Comissão Processante Permanente.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e no uso da competência previsto no Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018 e à vista das informações e apurações e requerimentos que constam no Processo Sindicante nº 34/2018, da Secretaria Municipal da Saúde;

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a Portaria nº 11.552, de 19 de setembro de 2019, reconstituindo a Comissão Processante Permanente.

Art. 2º Para a continuidade da condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2019 fica designado, nos termos do artigo 49 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, os servidores a seguir arrolados, sob presidência do primeiro:

- 1 – Marcos Aurélio da Silva
- 2 – Admilson Pedroso de Lima
- 3 – Simone Mimoso Seabra Bevilacqua

#### Suplentes

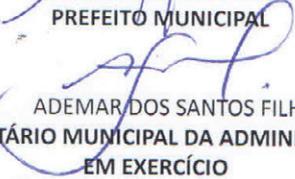
Cláudio Henrique de Andrade Leite  
Ricardo Abissi Bichara Abi Rezik  
Ana Lúcia Rangel Azevedo

Art. 3º Fica renovado o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar não excedendo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

### PORTARIA



**PORTARIA Nº 11.597, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019**

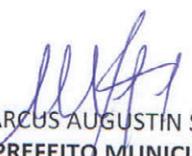
Exonera JOSÉ SÁVIO DO AMARAL JARDIM MONTEIRO da função de Diretor Técnico Operacional da Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá - ARSAEG.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2019, **JOSÉ SÁVIO DO AMARAL JARDIM MONTEIRO**, da função de Diretor Técnico Operacional da Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – ARSAEG. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 11.353, de 01 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

### PORTARIA



PORTARIA Nº 11.598, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia JOSÉ SÁVIO DO AMARAL JARDIM MONTEIRO, para o emprego público em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

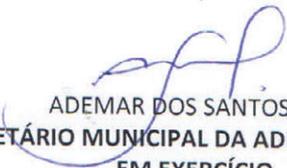
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01 de novembro de 2019, **JOSÉ SÁVIO DO AMARAL JARDIM MONTEIRO**, para o emprego público em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezanove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

### PORTARIA



PORTARIA Nº 11.599, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia MÔNICA VALÉRIA DOS SANTOS MACHADO para a função de Diretora Técnica Operacional da Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá - ARSAEG.

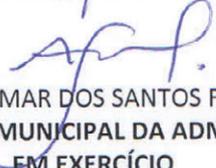
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de novembro de 2019, MÔNICA VALÉRIA DOS SANTOS MACHADO, para exercer a função de Diretora Técnica Operacional da Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – ARSAEG. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

### PORTARIA



#### PORTARIA Nº 11.600, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Designa Gestor e Responsável Técnico para o Convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo.

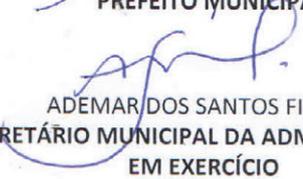
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Designar, **DOMINGOS GERALDO BOTAN**, Contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 1SP138-182/O-5 e, **AILTON CÉSAR TELES DE BARROS**, Engenheiro Civil, devidamente habilitado no CREA/SP nº 5069101470, para respectivamente exercerem as funções de **GESTOR MUNICIPAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, para Obras de Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação e Sinalização da Rua Dr. José Nicolau Mileo – Rua do Xoko.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

ARSAEG



**Agência Reguladora  
do Serviço de Água,  
Esgotos e Resíduos  
de Guaratinguetá**

PORTARIA Nº 087, de 31  
de outubro 2019.

Exonera Mônica Valéria dos  
Santos Machado da função  
de Assessor Técnico da  
Presidência da ARSAEG

**GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES**, Diretora Presidente da ARSAEG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 24 do Decreto Municipal nº 7.029, de 02 de abril de 2008, e à vista do deliberado pela Diretoria Executiva;

### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31 de outubro de 2019 do corrente ano, Mônica Valéria dos Santos Machado, portadora do RG. 29.771.853-8, da função de Assessor Técnico da Presidência da Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria 009/2008 de 27 de novembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá,  
aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.**

  
**GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES  
DIRETORA PRESIDENTE DA ARSAEG**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

ARSAEG



**Agência Reguladora  
do Serviço de Água,  
Esgotos e Resíduos  
de Guaratinguetá**

PORTARIA Nº 088,  
de 31 de outubro de  
2019

Constitui Pregoeiro e membros da equipe de apoio, visando a realização da modalidade licitatória de "PREGÃO PRESENCIAL" no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá - ARSAEG, e dá outras providências.

**A SENHORA GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES**, Diretora Presidente da Agência Reguladora dos Serviços de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá - ARSAEG, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 70 do Decreto Municipal nº 7.029, de 02 de abril de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 6.135, de 08 de outubro de 2003, que determina a designação de pregoeiros e equipes de apoio para a realização de Pregões;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir, para exercer as atribuições legais de Pregoeiro, o servidor, RICARDO TERUO NISHIMURA, Diretor Administrativo e Financeiro desta Autarquia.

**Art. 2º** Designar, para participarem da Equipe de Apoio, os servidores:  
- Ana Paula Rodrigues de Almeida Santos  
- Benedito Pedro Camargo;  
- Marcia Cristina dos Reis Florêncio;  
- Mônica Valéria dos Santos Machado.

**Parágrafo único.** Para cada processo licitatório na modalidade de pregão, haverá a atuação, de, no mínimo, 03 (três) integrantes da equipe de apoio, visando auxiliar o Pregoeiro.

**Art. 3º** O edital do Pregão será rubricado exclusivamente pelo Pregoeiro.

**Art. 4º** Fica vedado o acúmulo de funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio concomitantemente em um mesmo pregão.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA Nº 065, de 09 de dezembro de 2016.

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES  
**DIRETORA PRESIDENTE DA ARSAEG**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

ARSAEG



**Agência Reguladora  
do Serviço de Água,  
Esgotos e Resíduos  
de Guaratinguetá**

PORTARIA Nº 089,  
de 31 de outubro  
de 2019

Constitui a Comissão Permanente  
de Licitações da AGÊNCIA  
REGULADORA DO SERVIÇO DE  
ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS  
DE GUARATINGUETÁ – ARSAEG.

**GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES**, Diretora Presidente  
da ARSAEG, Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos  
e Resíduos de Guaratinguetá no uso de suas atribuições legais,  
especialmente da constante no Art. 70 do Decreto Municipal nº  
7.029, de 02 de abril de 2008;

### RESOLVE:

Art. 1º - Constitui a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, a partir  
desta data, integrada pelos seguintes membros, nos termos dos ditames legais  
contido no artigo 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aos quais competirão  
as atribuições especificadas no mencionado artigo, e que serão desempenhadas  
sem prejuízo das demais funções dos seus cargos:

Presidente: RICARDO TERUO NISHIMURA

Membros: ANA PAULA RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS

BENEDITO PEDRO DE CAMARGO

MÁRCIA CRISTINA REIS FLORÊNCIO

MÔNICA VALÉRIA DOS SANTOS MACHADO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de  
Guaratinguetá, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e  
dezenove.**

  
**GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES**  
**DIRETORA PRESIDENTE DA ARSAEG**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

### PORTARIA



PORTARIA Nº 11.593, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidor que especifica e dá outras providências.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e no uso da competência previsto no Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto 8.702, de 06 de junho de 2019 e à vista das informações, apurações e requerimentos que constam no Processo Sindicante nº 12/2019, elaborado a pedido da Secretaria Municipal de Obras Públicas,



PORTARIA Nº 11.594, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidor que especifica e dá outras providências.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e no uso da competência previsto no Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto 8.702, de 06 de junho de 2019 e à vista das informações, apurações e requerimentos que constam no Processo Sindicante nº 21/2019, elaborado a pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer,



PORTARIA Nº 11.595, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidor que especifica e dá outras providências.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e no uso da competência previsto no Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto 8.702, de 06 de junho de 2019 e à vista das informações, apurações e requerimentos que constam no Processo Sindicante nº 20/2019, elaborado a pedido da Secretaria Municipal de Saúde,



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 01 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.427

**TERMO**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)s Secretário(a)s abaixo identificado(a)s, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, resolve(m):

01- Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 134/19**

b)- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado das unidades pertencentes à Secretaria de Educação.

Empresa vencedora:

- **ESPER & FLORÊNCIO ASSISTÊNCIA E SERVIÇO LTDA -EPP**, no valor global de R\$ 46.593,36 .....

Guaratinguetá, 31 de outubro de 2019.

**REGINA MARIA MARCONDES GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Educação

em Exercício

*Maria Regina Marcondes Guimarães*

RG: 8.186.763-3

Subsecretária Municipal Educação